

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 001, 13 de Novembro de 2017.**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal para fechamento do Balanço Geral do Município do Exercício de 2017, e dá outras providências correlatas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer normas para fechamento orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício de 2017, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme a Lei Complementar n° 101/2000, bem como a Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal disciplinarão suas gestões orçamentárias, financeira e patrimonial de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

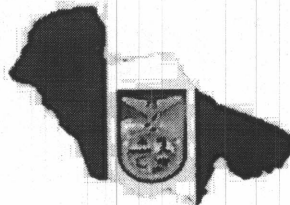
Art. 2º. Para abertura de Créditos Adicionais nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referente a todas as Fontes de recursos, fica estabelecida a Data de 04 de dezembro de 2017, como o último dia para protocolar junto a Secretaria de Finanças os processos de alteração orçamentária.

Art. 3º. O prazo limite para emissão de nota de empenho será impreterivelmente até 11/12/2017, exceção para as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, que executam despesas de receitas vinculadas e de Convênios, cujo prazo será dia 18/12/2017.

Paragrafo Único. Demais notas de empenho, só serão permitidas após avaliação e liberação da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 4º. O prazo limite para registro contábil da liquidação da despesa, onde se faz necessária a apresentação de documentação comprobatória, inclusive a Nota Fiscal, será impreterivelmente até 15 de Dezembro de 2017. Exceção para as Secretarias de Educação, Saude e Assistencia Social, que executam despesas de receitas vinculadas e de convênios.

§ 1º. Fica estabelecida a data de 20 de dezembro de 2017, para o registro contábil da liquidação das despesas da Educação, Saúde e Assistencia Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ

§ 2º. As demais solicitações de registro somente serão permitidas após avaliação e liberação da Secretária de Finanças.

Art. 5º. O prazo para emissão da ordem bancária será dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Somente poderão ser inscritas em "restos a pagar" neste exercício, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas, ou seja, conforme o previsto nos Arts. 2º e 4º desta Portaria, observando o seguinte:

I – Serão inscritas as despesas processadas desde que haja devida comprovação de disponibilidade financeiras em caixa. Para fins do disposto neste inciso, consideram-se realizadas as despesas em que a contra prestação em bens, serviços ou obras, tenham sido efetivamente ocorridas no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964. Assim sendo, o fato gerador da despesa deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do exercício encerrado, observando-se que tais documentos comprobatórios estejam com data de 2017.

II – Os restos a pagar processados serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa apurada no encerramento do exercício. Para isso, os empenhos procesados, devem ser relacionados por fonte de recursos e por ordem cronológica para inscrição,

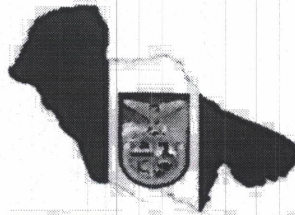
Art. 7º. Compete aos ordenadores de despesas a responsabilidade quanto a apuração e solicitação do cancelamento dos restos a pagar não pagos até 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os restos a pagar processados, assim como os empenhos processados e não pagos no exercício, somente serão cancelados mediante justificativa por escrito dos ordenadores de despesas. Os empenhos não cancelados, obrigatoriamente, terão que ter a comprovação da disponibilidade financeira;

Art. 8º. Não haverá sob hipótese alguma, inscrição de empenho em restos a pagar sem lastro financeiro.

Art. 9º Os saldos de restos a pagar processados, e não processados relativos a execução orçamentária dos exercícios anteriores deverão ser quitados ou anulados até 15/12/2017.

Art. 10º. Os empenhos de adiantamentos (Suprimento de Fundos e Diárias) deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício de 2017, não podendo ser inscritos em Restos a Pagar, sendo a execução da despesa com recursos de Suprimento de Fundos até 30/12/2017, e a Prestação de Contas não poderá ultrapassar de 15 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ

Pargrafo único. Os responsáveis pelo controle de suprimento de fundos em cada órgão, terão que apresentar o levantamento de todos os processos relacionados liberados neste exercício, à Controladoria Geral do Município, até o dia 30 de Dezembro de 2017.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças (Contabilidade), o inventário Geral dos Bens Patrimoniais atualizados no exercício de 2017, até o dia 30 de Janeiro de 2018, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Município.

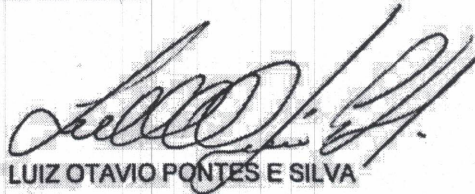
Art. 12º. A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar a Contabilidade o Demonstrativo da Dívida Ativa Municipal, atualizado no exercício de 2017, até o dia 30 de Janeiro de 2018, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Município,

Art.13º. Os responsáveis pelo controle e acompanhamento de Convênios recebidos e Concedidos, em andamento, terão que apresentar o levantamento ou relatórios ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 22 de Dezembro de 2017.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições desta Portaria.

Art.15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

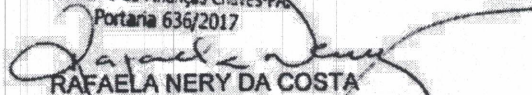
Chaves, Pa. 14 de Novembro de 2017.



LUIZ OTAVIO PONTES E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Luiz Otavio Pontes e Silva*  
Secretário de Finanças Chaves-PA  
Portaria 636/2017



RAFAELA NERY DA COSTA

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

*Rafaela Nery da Costa*  
Controladora Geral  
OAB/PA 17299

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 001 do livro  
nº 01. Competente e publicado (a) na  
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 14.11.2017

*Patricia Figueiredo*

Scanned by CamScanner

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA